



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 – PRÊMIO RELEVÂNCIA CULTURAL**  
**PROCESSO ADM: 9101/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes e grupos culturais do Município de Natividade-RJ.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), no **Decreto 11.525/2023** (Decreto Paulo Gustavo) e no **Art. 41, na modalidade de concessão de premiação cultura do Decreto 11.453/2023** (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS DE DIVERSAS ÁREAS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Natividade-RJ, observadas as categorias descritas no (**Anexo I**).

## **2. VALORES**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)** dividido entre as categorias elencadas no **(Anexo I)** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**Programa de Trabalho:** 13.392.0077.1226.1226

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00

**Fonte:** 001-077

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Poderá se inscrever no Edital qualquer agente ou grupo cultural residente no Município de Natividade-RJ há pelo menos **01(um)** ano.

3.2 O agente cultural ou grupo pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **(Anexo IV)**.

### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

4.10 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes ou grupos culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **13 a 26 de outubro de 2023, por meio do site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: **[leipaulogustavonatividade@gmail.com](mailto:leipaulogustavonatividade@gmail.com)**

7.2 O agente ou grupo cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo III**).



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

- b) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no **item 4**;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Natividade-RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no (**Anexo IV**);
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Outros documentos do proponente conforme os itens **10.1.1 e 10.2.1**;

7.3 Cada agente ou grupo cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo 01(um)** projeto e poderá ser contemplado com no **máximo 01(um) projeto**.

7.4 O agente ou grupo cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente ou grupo cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As Candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1 Período de inscrição dos candidatos;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

8.1.2 Análise das inscrições pela Comissão de Seleção e Avaliação;

8.1.3 Divulgação de resultado provisório, prazo para apresentação de recurso da fase de Seleção e Avaliação (**Formulário Anexo VII**) – 03 (três) dias uteis;

8.1.4 Recebimento e julgamento de recursos; e

8.1.5 Divulgação do resultado final da seleção e avaliação no site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

8.1.6 Prazo de **05(cinco)** dias para apresentação de documentos de habilitação conforme os itens **ITEM 10.1.1 OU 10.1.2** deste Edital.

8.1.7 – Análise dos documentos recebidos para habilitação;

8.1.8 Divulgação de resultado provisório, prazo para apresentação de recurso da fase de habilitação (**Formulário Anexo VII**) – 03 (três) dias uteis;

8.1.9 Recebimento e julgamento de recursos; e

8.1.10 Divulgação do resultado final da habilitação;

8.1.11 Publicação no site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) da lista final dos agentes ou grupos culturais habilitados, que serão premiados;

**8.2 DO CRONOGRAMA:**

ETAPAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição do Edital	13/10/2023	26/10/2023
Avaliação e Seleção das inscrições	27/10/2023	
Divulgação da lista provisória da Seleção e Avaliação	30/10/2023	
Prazo para recurso na fase de Avaliação e Seleção (Formulário Anexo VII)	01/11/2023	06/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	07/11/2023	
Divulgação do resultado final da seleção e avaliação	08/11/2023	
Prazo para apresentação de documentos de habilitação	09/11/2023	16/11/2023
Análise dos documentos recebidos para habilitação	17/11/2023	
Divulgação de resultado provisório fase de habilitação	20/11/2023	
Prazo para recurso na fase Habilitação (Formulário Anexo VII)	21/11/2023	24/11/2023
Análise e resultado dos recursos recebidos	27/11/2023	
Publicação Lista Final da seleção para premiação	28/11/2023	



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

Pagamento da Premiação	30/11/2023	
Evento de fechamento do Edital	15/12/2023	31/12/2023

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Natividade-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **(Anexo II)**.

9.2 A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por Comissão de seleção formada por 03 (três) membros titulares e 01(um) suplente, conforme a Portaria nº 254/2023.

### **Membros Titulares:**

- a) Júlio Cesar Ramos Barbosa, Cargo: Secretário de Turismo
- b) Suiane da Silva Mattos, Cargo: Coordenadora de Turismo
- c) Paula Ferreira dos Santos, Cargo: Secretária de Educação e Cultura

### **Suplente:**

- d) Alex Nunes de Souza - Cargo: Coordenador de Cultura

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Turismo: **Sr. Júlio César Ramos Barbosa**

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **(Anexo II)**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao protocolo do Município, de forma física, em envelope lacrado, ou pelo e-mail: [leipaulogustavonatividade@gmail.com](mailto:leipaulogustavonatividade@gmail.com), no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do Oficial do Município: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) .

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente ou grupo cultural selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

10.1.1.2 – Formulário de inscrição preenchido **(Anexo III)**

10.1.1.3 - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração de residência **(Anexo VIII)**.

10.1.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

10.1.1.5- pertencentes à comunidade, quilombola, cigana ou circense;



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

10.1.1.6 - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

10.1.1.7 - que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.8 – Cópia da Carteira de Identidade;

10.1.1.9 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.1.1.10 – Comprovante situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10.1.1.11 - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do agente cultural pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no Município de Natividade-RJ.

**OBS:** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

10.1.1.13- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo candidato / coletivo (**opcional**);

10.1.1.14 - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

10.1.1. 15 - Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do candidato).

**10.2 - GRUPOS OU COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVEM JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO.**

**10.2.1. PESSOA JURÍDICA**

10.2.1.1 – Formulário de inscrição preenchido ( **Anexo III**)

10.2.1.3 - Cartão do CNPJ;

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

10.2.1.4 - Certidão negativa Municipal:

<https://natividade.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9>



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

10.2.1.5 – Certidão Débito Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

10.2.1.6 - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.2.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

10.2.1.8 - Certidão negativa de falência e concordata/ações cíveis: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>;

Passo a passo ( BUSCAR MODELOS / AÇÕES CÍVEIS)

10.2.1.9 - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.2.1.10\_- Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;

10.2.1.11 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;

10.2.1.12 - Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

10.2.1.13 - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do agente cultural pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no Município de Natividade-RJ.

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

10.2.1.14- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo candidato / coletivo (**opcional**);



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

10.2.1.15 - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

10.2.1.16 O agente ou grupo cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: [leipaulogustavonatividade@gmail.com](mailto:leipaulogustavonatividade@gmail.com)

10.2.1.17 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII**);

10.2.1.18 Os recursos de trata o item 10.2.1.18 deverão ser apresentados no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.2.1.19 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) **Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados para categoria que tiver o maior número de inscrição.**

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente ou grupo cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme (**Anexo V**).

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente ou grupo cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavonatividade@gmail.com](mailto:leipaulogustavonatividade@gmail.com) e telefone (22)9991306037.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Natividade - RJ*  
*Edital Chamamento Público Cultural*

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes ou grupos culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e a Procuradoria do município.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Natividade-RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br):

**Anexo I** – Categorias;

**Anexo II**- Critérios de seleção e bônus de pontuação;

**Anexo III**- Formulário de Inscrição;

**Anexo IV** - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

**Anexo V** - Recibo de Premiação Cultural;

**Anexo VI** - Declaração étnico-racial;

**Anexo VII** - Formulário de Recurso;

**Anexo VIII**- Declaração de Residência;

Natividade-RJ, 11 de Outubro 2023.

---

**Júlio César Ramos Barbosa**

Secretária de Turismo



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

